

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 001/2019**

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco—Coren-PE, com sede na Rua José Bonifácio, nº 62, Madalena, CEP. 50.710-435, na cidade de Recife—PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado pela Presidente **Dra. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, nomeada pela Decisão nº 310 de 30 de outubro de 2017, publicada no DOU de 09 de novembro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 832.342.174-91 portadora da Carteira de Identidade Coren-PE nº. 193.737, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no DOU de 01/04/2019, processo administrativo n.º 440/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MISTER PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.428.101/0001-19, com sede na Av. Av. Norte nº 2175 – sala 09 – Espinheiro Recife-PE, Cep. Nº 52.021.000, Telefone nº 81-3421-1003, E-mail: misterpaper.ltda@gmail.com, representada por **MARGARETH CRISTINA DA SILVA MAIA**, brasileira, casada, Socia-gerente, inscrita no CPF nº 223.864.834-87, RG nº 1.735.673 SDS/PE, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

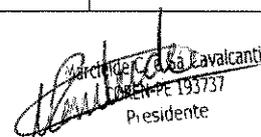
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens nº 01; 05; 06; 37; 38; 39; 40; 41; 69; e 70, que compõem o grupo 03, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor: MISTER PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**

GRUPO 03						
Item	Material	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Papel Pardo	Papel Pardo Kraft, Folha com largura 90 Cm p/embalar, Puro 100% Celulose, Monolúcido, Gramatura:80G/M2.	FARD O	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
05	Papel A4 Branco, 210x297m m	Papel para cópia e impressão a laser e jato de tinta, tipo A-4 sem timbre, cor Branca, alcalino, tamanho 210x297mm, gramatura de 75g/m2, com embalagem que proteja da	CX	250	R\$ 192,00	R\$ 48.000,00

  
 Margareth Cristina da Silva Maia  
 COREN-PE 193737  
 Presidente

		ação da umidade. Resma com 500 folhas. Cx. C/ 10 resmas.				
06	Papel A4 Amarelo, 210x297m m	Papel para cópia e impressão a laser e jato de tinta, tipo A-4 sem timbre, cor Amarela, alcalino, tamanho 210x297mm, gramatura de 75g/m2, com embalagem que proteja da ação da umidade. Resma com 500 folhas. Cx. C/ 10 resmas.	CX	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
37	Papel Couchê Fosco	Papel Couchê, tamanho A4 liso 170g/m2, Fosco. Formato: A4 (21 x 29,07 cm). Resma com 50 folhas.	UN	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
38	Papel Couchê Brilho	Papel Couchê, tamanho A4 liso 170g/m2, Brilho. Formato: A4 (21 x 29,07 cm). Resma com 50 folhas.	UN	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
39	Papel para Lembrete	Papel para lembrete COLORIDO, formato aprox. 86mmx86mm, peso aproximado de 90g/m <sup>2</sup> 650 folhas.	UN	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
40	Papel tipo Linho	Papel tipo linho, 180g/m <sup>2</sup> , cor BRANCA, tamanho A4 210x297mm, resma com 50 folhas.	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
41	Papel tipo Linho	Papel tipo linho, 180g/m <sup>2</sup> , cor BEGE, tamanho A4 210x297mm, resma c/ 50 flhs.	UN	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
69	Envelope de Papel 24 x 34cm	Envelope de Papel, tipo saco, papel kraft, cor natural/parda, com aba superior, gramatura de 80g, tamanho 24 x 34cm – A4. Embalagem com 100 unidades.	CX	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
70	Envelope de Papel 260 x 360mm	Envelope de Papel, tipo saco, papel kraft, cor natural/parda, com aba superior, gramatura de 80g, tamanho 260 x 360mm. Embalagem com 100 unidades.	CX	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						



### 3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e terá a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração do Coren-PE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias conforme o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Coren-PE promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-PE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*May*

Marceteide C. P. Cavalcanti  
COREN-PE 193737  
Presidente

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-PE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-PE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren-PE, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-PE e órgão(s) participante(s), se for o caso.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a), b) e d) será formalizado por despacho do Coren-PE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do Coren-PE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

*Mang.*

Marcleide C. e Sá Cavalcanti  
COREN-PE (PROGER)  
est. 10/10  
*[Handwritten signature]*

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com a inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015, que assim entendeu:

*“O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.”*

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Coren-PE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, bem como a ata de formação de cadastro de reservas contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE 08 de Abril de 2019

*Marcleide Correia e Sá Cavalcanti*  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI

*Margareth Cristina Da Silva Maia*  
MISTER PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA  
MARGARETH CRISTINA DA SILVA MAIA

*Bruno Moura Becker*  
BRUNO MOURA BECKER

OAB/PE nº 29.870-D

Procurador Geral – Coren-PE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF *Renata Ribeiro da S. Del* NOME/CPF  
*040.728.924-08*